



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/250

Vitória, 03 de março de 2021.

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.734, o Autógrafo de Lei nº 11.387/2021, referente ao Projeto de Lei nº 163/2020, de autoria do então Vereador Leonil Dias da Silva.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 948530/2021

Ref.Proc. 4231/2020 - CMV/DEL

/msp



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003300300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.734

"Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o "Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o dia Municipal em memória das vítimas de trânsito, a ser comemorado no dia 25 de setembro, onde é comemorado o dia do Trânsito no Brasil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 03 de março de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 948530/2021
Ref.Proc. 4231/2020 - CMV/DEL
/msp



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320030003300300036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.